

**LEI Nº 5.074, 05 DE JULHO DE 2.022.**

**“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que específica, e dá outras providências.”.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2022, à entidade adiante discriminada, nos valores especificados;

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
Associação dos Moradores Conjunto Habitacional Newton Cardoso- Iturama/MG	01.205.064/0001-91	R\$ 6.000,00

**Art. 2º** O repasse da subvenção a entidade Associação dos Moradores Conjunto Habitacional Newton Cardoso- Iturama/MG serão divididos em 06 parcelas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), com inicio de pagamento em julho de 2022 e término em Dezembro de 2022.

**Art. 3º** Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

**Art. 4º** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 05 de julho de 2.022.



**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama/MG.

**Autor:** Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrita, 1314 – Jardim Eldorado  
Telefone (34) 3411 9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.457.242/0001-74  
ITURAMA – MINAS GERAIS